

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL N° 097/2018 – PROEN

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(PIBID/CAPE/IFMT)

O **Pró-Reitor de Ensino** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (PROEN/IFMT), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à **seleção de ESTUDANTES dos cursos de Licenciaturas do IFMT (Quadro 1)**, para integrarem o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**, relativas à proposta submetida pelo IFMT ao Edital CAPES n° 7/2018 e conforme Portaria CAPES, N° 45, 12 de março de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO PROGRAMA

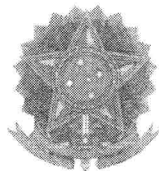
I – O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – (PIBID) é um programa do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

II – Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas CAPES, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES e está condicionada à destinação de recursos previstos no edital CAPES 07/2018.

III – O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

1.2 DOS OBJETIVOS DO PIBID

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 DO OBJETO

I – O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciaturas, conforme relacionados no item 1.4, vagas estas relacionadas à proposta submetida pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao Edital CAPES n° 7/2018 e aprovada.

1.4 DAS VAGAS OFERECIDAS

I – Será oferecido **cadastro de reserva** com a finalidade de selecionar estudantes para o PIBID, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

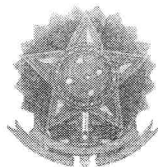
Quadro 1 – Cadastro de reserva para o campus e cursos de licenciaturas.

Campus Sede IFMT	Curso
Guarantã do Norte	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia
São Vicente – Centro de Referência de Jaciara	Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia
Juína	Licenciatura em Matemática

1.5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

I. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2018, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, conforme o limite orçamentário fixado para o programa.

II. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

III. Serão contempladas bolsas para cada curso de licenciatura listado no Quadro 1. O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital.

IV. O candidato classificado neste edital, quando cadastrado no projeto, terá a duração da bolsa até o mês de janeiro de 2020, conforme as proposições descritas no edital 07/2018 da CAPES.

V. Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada.

VI. O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES.

VII. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente.

VIII. O valor mensal individual da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.6 CRONOGRAMA

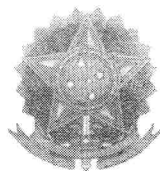
Quadro 2 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no site da PROEN	12/11/2018
Inscrições dos candidatos ao cadastro de reserva PIBID	12/11/2018 a 28/11/2018
Período de seleção	29/11/2018 a 03/12/2018
Encaminhamento do resultado preliminar pela coordenação de área à coordenação institucional	Até 04/12/2018
Divulgação do resultado preliminar no site da PROEN	05/11/2018
Recursos	06/12/2018
Encaminhamento do resultado final pela coordenação de área à Coordenação Institucional	07/12/2018
Publicação do Resultado Final no site da PROEN	10/12/2018

2. DAS INSCRIÇÕES

I. Para os candidatos do *campus* **Guarantã do Norte**, as inscrições serão realizadas na Coordenação do curso das 13h às 17h, 19h às 22h.

II. Para os candidatos do *campus* **São Vicente, Centro de Referência de Jaciara**, as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

inscrições serão realizadas na Coordenação do curso das 13h às 17h, 19h às 22h.

III. Para os candidatos do *campus Guarantã do Norte*, as inscrições serão realizadas na Coordenação do curso das 13h às 17h, 19h às 22h.

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- I. Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. Comprovantes de documentos pessoais e comprovante de matrícula (Ambos fornecidos pela Secretaria do *campus*) e comprovante de quitação eleitoral (retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral);
- III. Histórico escolar contendo notas das disciplinas cursadas;
- IV. Carta de interesse de Participação no PIBID/ IFMT (Anexo II);
- V. Declaração (Anexo III) que conste de que no ato da entrega da documentação para efetivação da bolsa o candidato aprovado não possua bolsas de qualquer outra natureza, não possua relação de trabalho com o IFMT participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto e ainda, declarar que possui tempo, de no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais, para dedicar-se às atividades do PIBID no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- VI. Cópia impressa da 1ª folha do currículo cadastrado na plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>).
- VII. Currículo que será avaliado e pontuado conforme item 3.2-III – Quadro 3.

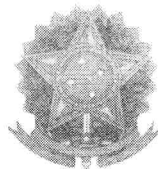
Parágrafo único: A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, conforme local indicado no item 2 do presente edital, não sendo aceitas inscrições em recursos via postal, fax, e-mail ou por procuração.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PROCESSO SELETIVO

I – Poderá participar da seleção o estudante que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura do IFMT relacionados no item 1.4 do presente edital;
- c. Ter cursado até 50% da carga horária regimental do curso;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. Estar apto a participar das atividades relativas ao projeto;
- f. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do PIBID em cada campus, e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

3.2 Para a classificação do/a estudante candidato/a à bolsa de Iniciação à Docência, serão utilizados os seguintes critérios.

- I. média aritmética das notas obtidas em disciplinas cursadas pelo estudante;
- II. Análise da carta de interesse em participação no PIBID/ IFMT. Para a carta de Interesse será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto.
- III. Análise do currículo conforme Quadro 3, comprovado por meio da entrega de cópias dos documentos originais.

QUADRO 3 – Pontuação da qualificação dos discentes referente à produção acadêmica a partir do ano de 2014.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos e cursos	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada	1 ponto por artigo	3
Participação em programas de iniciação a docência ou monitoria acadêmica.	1 ponto por semestre	3

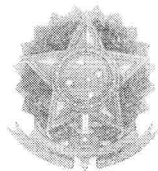
3.3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

I – Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens 1, 2 e 3, sendo classificado o candidato que obtiver a maior pontuação.

II – Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- a. Obter maior pontuação na carta de interesse de participação no PIBID/IFMT;
- b. Maior coeficiente de rendimento
- c. Maior pontuação na análise curricular;
- d. Tiver maior idade;
- e. Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.
- IV. Para averiguação de descumprimento de normas do PIBID e conforme Portaria CAPES, Nº 45, 12 de março 2018.
- IV. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses.

Parágrafo único: Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I, ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

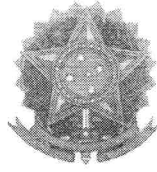
7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do PIBID será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

- I. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- II. Descumprimento das obrigações e normas do programa, conforme Portaria CAPES, Nº 45, 12 de março 2018;
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- V. Comprovação de irregularidade na concessão;
- VI. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- VII. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII. Término do prazo máximo de concessão da bolsa;
- IX. À pedido do/a bolsista, com justificativa.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;
- II. Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;
- III. A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- IV. A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais.
- V. O/A bolsista excluído/a não poderá retornar ao PIBID durante a mesma vigência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

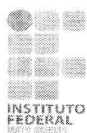
- VI. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- VII. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo **vedada sua divisão** entre duas ou mais pessoas.
- VIII. É **vedado o acúmulo da bolsa** do PIBID/IFMT com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.
- IX. São consideradas razões para a devolução de bolsas:
- a. Pagamento de valores a maior.
 - b. Pagamento indevido.
 - c. Comprovação de irregularidades na concessão.
- X. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.
- XI. A vigência do presente edital é de 6 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção dos estudantes.

9. DOS CASOS OMISSOS

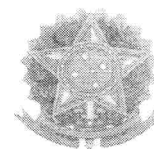
Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2018.


Marilane Alves Costa
Pró-Reitora de Ensino
Substituta/PROEN
Portaria nº 1281, de 31/05/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:	Data de nascimento:	
R.G.:	Órgão Expedidor:	Data da expedição:
Telefone	Email:	
ENDEREÇO		
Rua e número:		
Bairro	CEP	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta corrente:
DADOS ACADÊMICOS		
Curso:		
Campus:		

Assinatura do Candidato



Destacar para o estudante

EDITAL ___/2018 PIBID/IFMT DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES

Declaramos que no dia ___/___/_____ o(a) estudante

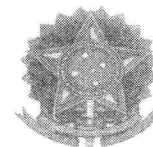
fez sua inscrição para participar do processo seletivo de cadastro reserva PIBID, apresentando, neste ato, a documentação

() completa.

() incompleta.

Local e data: _____

Assinatura do Coordenador de área IFMT: _____



ANEXO II

CARTA DE INTERESSE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Instruções para o desenvolvimento da carta de interesse

- a) Empregue a norma culta da Língua Portuguesa e utilize uma linguagem clara e objetiva.
- b) Na carta de interesse, deve ficar claro o porquê de seu interesse em integrar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, além de indicar como o programa pode contribuir para a qualificação profissional.

	Nome:	
	Email	Telefone:
	Curso:	
	Campus:	Nº de matrícula:
	CARTA DE INTERESSE	
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

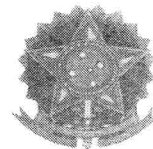
NOTA DO AVALIADOR: _____

Assinatura do Candidato

Nome e Assinatura do Coordenador de área



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



ANEXO III

DECLARAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

O discente _____, estudante do Curso _____ do campus _____, declara, para os devidos fins e efeitos legais, que não acumulará a bolsa PIBID/ IFMT com qualquer outra bolsa acadêmica como de iniciação científica e outras bolsas CAPES, exceto as de auxílio estudantil, declara não possuir relação de trabalho com o IFMT ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto e, declara ainda, que tem disponibilidade para cumprir pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID.

_____, ____ de _____ 2018 .

Assinatura do Candidato